GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 37

Conselheiro Lafaiete, 07 de novembro de 2022.

Ofício nº: 398/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha resposta à Diligência – Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 104-E/2022.
Referência: Ofício nº 996/2022; Processo nº 10814/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção ao Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 104-E/2022, informamos que o procedimento descrito no art. 229, do Regimento Interno, será sim observado, conforme solicitado pelos nobres Vereadores.

Entretanto, haja vista a importância e urgência da matéria, necessária foi a sua inclusão ao Projeto de Lei em tela.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Nov-2022-14:24-042274-1/2

EXPEDIENTE
08/11/22

Comunicado nº 295/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Washington Fernando Bandeira, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 104-E-2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681